

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015

Aos vinte e seis dias de maio de 2015 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4341/2014 constante do referido processo:

Pregão N°: 39/2015

Processo: 39-2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA EPP, jmb aresta me	12.478.436/0001-70, 14.579.435/0001-47	ALEXANDRE BARELLA, fabiano a nunes

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVOS, CONF EDITAL ADESIVOS: VINIL ADESIVO OU VINIL ADESIVO PERFURADO CONFORME VEÍCULO NECESSITE DE VISUALIZAÇÃO INTERNA – IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI – APLICADO NO VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL SENDO EM HORÁRIO DE CONTRATURNO DOS MESMOS. OS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM COM ADESIVOS DE CAMPANHAS ANTERIORES, FAZER A RETIRADA E LIMPEZA	3M	M2	100,00	40,00	4.000,00

		DOS MESMOS.					
1	2	CARTAZ TAMANHO A-3 - PAPEL COUCHE 150G - IMPRESSÃO 4X0 CORES	GRAFICA 3D	UND.	12.500,00	0,70	8.750,00
1	3	FAIXA/BANNER EM LONA 340G, CONF EDITAL FAIXA/ BANNER EM LONA 340G – COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI – ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRA EM PVC.	GRAFICA 3D	M2	1.200,00	20,00	24.000,00
1	4	PANFLETO TAMANHO 15X21CM PAPEL CLOUCHE 120G IMPRESSÃO 4X4 CORES	GRAFICA 3D	UND.	220.000,00	0,04	8.800,00
2	1	PAINEL FRONTAL EST. FERRO GALVAN. 30x30MM - PAREDE 1,5MM, CONF EDITAL PAINEL FRONTAL ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO 20X30MM – PAREDE 1.5MM – REVESTIMENTO EM ACM NA COR DESEJADA – ACM USINADO E DOBRADO SEM PARAFUSOS APARENTES. LAYOUT EM VINIL ADESIVO 3M 6300 TAMANHOS DIVERSOS. ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS, (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 Km DO CENTRO).	BELMETA L	M2	40,00	348,00	13.920,00
2	2	PLACA DIVULGAÇÃO TAMANHO 9,00x3,00 METROS, CONF EDITAL PLACA DIVULGAÇÃO: TAMANHO: 9,00 X 3,00 METROS ESTRUTURA EM MADEIRA, REVESTIMENTO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43MM - LAYOUT COM VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440DPI APLICADO – ENTREGA INSTALADA	BELMETA L	UND.	5,00	3.750,00	18.750,00

		NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS, CONFORME AS CAMPANHAS. (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 Km DO CENTRO).					
2	3	TOLDO EST. FERRO GALVANIZADO 2" 1.5MM, CONF EDITAL TOLDO ESTRUTRA: FERRO GALVANIZADO 2" 1.5MM – TUBOS 30X20MM PAREDE 1.5 – COM PINTURA AUTOMOTIVA. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NAS CORES DESEJADAS, ACABAMENTO EM BAINHA DE ALUMINIO – BORRACHAS E SILICONE ENTREGA INSTALADA NOS LOCAIS REQUERIDOS PELAS SECRETARIAS (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO - ATÉ 40 Km DO CENTRO).	BELMETA L	M2	80,00	340,00	27.200,00
2	4	TROCA DE LONA EM PLACAS EXISTENTES, CONF EDITAL TROCA DE LONA SUBSTITUIÇÃO DE LONAS EM PLACAS EXISTENTES – IMPRESSÃO EM LONA 440G – 1440 DPI – RETIRADA DA LONA EXISTENTE E COLOCAÇÃO DA NOVA – (INCLUINDO LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO – ATÉ 40 KM DO CENTRO)	3M	M2	1.000,00	38,00	38.000,00
TOTAL							143.420,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos**

itens vencidos. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 39/2015, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMI E, SMAP, SMMA e SMI C, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º - As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 01 (uma) via para arquivo no processo e 01 (uma) via para o participante, sendo de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença dos participantes abaixo.

Imbituva/PR, 26 de maio de 2015.

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Vanderleia Maria Bobato Muller
Membro

Elieder Doni Vieira Fortes
Membro

Vanessa Machado de Souza
Membro

MARIO SCHARAN JUNIOR IMBITUVA EPP
ALEXANDRE BARELLA

JMB Aresta ME
Fabiano a Nunes